



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XIX

31 DE MAIO DE 2019

Distribuição Gratuita | N°459



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SUELY M^a FIGUEIREDO DO N. COSTA
Secretária Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO Nº 086/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

FGC Pavimentação e Construção Civil Eireli.

OBJETO: Fornecimento de Carro Pipa com capacidade de 8.000 litros.

NATUREZA: TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO Nº 086/2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 177/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRAZO E PAGAMENTO –

Fica alterada a Cláusula Quarta (prazo e pagamento) item 4.2, passando a vigorar da seguinte forma: “Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e devidamente atestada por dois servidores município”

Paragrafo Primeiro – A contratada deverá entregar juntamente com as notas fiscais as guias de recolhimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Caixa Econômica Federal (CEF), bem como, a folha de pagamento de todos os seus empregados que prestem serviço de forma direta ao Município de Tanguá do mês competente e em caso de rescisão apresentar o comprovante das verbas resilitórias.

Paragrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento com as Notas Fiscais, a contratada será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pro-rata-die após 15º (décimo quinto) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do Art. 40 Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal de Licitações.

Paragrafo Terceiro - Por eventuais antecipações nos pagamentos das notas fiscais, a contratada sujeitar-se-a ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE calculado “pro-rata-die após 15º (décimo quinto) dia da data do adimplemento.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JC da Silva Comércio e Serviços de Materiais de

Construção Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa Locação de Equipamentos

NATUREZA: 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2018

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/06/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 598/2017 V:1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo do objeto contratado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2018, com base no dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As partes resolvem em comum acordo aditar a Cláusula Sétima do Contrato nº 003/18 pela Locação dos Equipamentos, a contratante pagará a contratada a importância de R\$ 179.520,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), em que os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados através do Programa de Trabalho nº 12.001.001.17.512.0032.2.126 ; Elemento de Despesa nº 33.90.39.99.00; Fonte 160; Ficha 699 e empenho584/2018.

Breno de Lima Caputo

Secretário de Meio Ambiente, Praças,
Parques e Jardins
Matrícula 4724

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Lual Rio Turismo Ltda ME

NATUREZA: Contrato 073/2019.

OBJETO: Locação de Veículos Automotores.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/04/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 192.006,10 (Cento e noventa e dois mil, seis reais e dez centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias

Nº DO PROCESSO: 1790/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.



LB Matos Comércio e Serviços Eireli.
 NATUREZA: Contrato Nº 075/2019.
 OBJETO: Gêneros Alimentícios.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/04/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 42.419,75 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)
 PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses
 Nº DO PROCESSO: 1034/2017

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 ARC Distribuidora e Serviços Eireli ME.
 NATUREZA: Contrato nº 076/2019.
 OBJETO: Material Elétrico.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/04/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 12.277,00 (Doze mil, duzentos e setenta e sete reais)
 PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
 Nº DO PROCESSO: 1906/2018.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
 Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 CAS Construtora e Acabamentos Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato nº 077/2019.
 OBJETO: Material Elétrico.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/04/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 187.988,50 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
 PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
 Nº DO PROCESSO: 1906/2018.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
 Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 JC Comércio, Locação e Serviços Eireli.
 NATUREZA: Contrato nº 078/2019.

OBJETO: Material Elétrico.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/04/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 12.000,00 (Doze mil reais)
 PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
 Nº DO PROCESSO: 1906/2018.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
 Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.
 NATUREZA: Contrato Nº 081/2019.
 OBJETO: Prestação de serviços, como intermediária, gestão do abastecimento da frota.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/04/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 180.082,08 (Cento e oitenta mil, oitenta e dois reais e oito centavos)
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
 Nº DO PROCESSO: 422/2019

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda ME
 NATUREZA: Contrato 082/2019.
 OBJETO: Material de Papelaria.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/05/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 13.892,02 (Treze mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
 Nº DO PROCESSO: 1450/2017.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda ME
 NATUREZA: Contrato 083/2019.

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Toners.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/05/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais).
 PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
 Nº DO PROCESSO: 452/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Novis Ponto de Informática de Itaboraí Ltda
 NATUREZA: Contrato 084/2019.
 OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Toners.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/05/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 12.621,00 (Doze mil, seiscentos e vinte e um reais).
 PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses
 Nº DO PROCESSO: 452/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912382750

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
 NATUREZA: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912382750
 OBJETO: Prestação pela ECT de serviços e venda de produtos
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/05/2018.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 Nº DO PROCESSO: 593/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses de 30/05/2019 até 29/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Dotação Orçamentária do Contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) PT: 03.001.001.04.122.0002.2.011 ED: 33.90.39.33.00.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira
Secretario Municipal de Administração.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO Nº 112/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Associação de Produtores Familiares Regionais
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
NATUREZA: TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO Nº 112/2018
DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/05/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
Nº DO PROCESSO: 1701/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE PRAZO E PAGAMENTO –

Fica alterada a cláusula Sexta (prazo e pagamento), passando a vigorar da seguinte forma:

“... O contratante efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante apresentação da nota fiscal e devidamente atestada por dois servidores do Município.”

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais, a Contratada será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die” após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal de Licitações.

Parágrafo Terceiro - Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die”, entre o dia do pagamento e o 20º (vigésimo) dia do adimplemento.

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Conect Provedor de Acesso a Internet Ltda ME.

OBJETO: Oferta, suporte e disponibilização de sinal de internet para diversas unidades.

NATUREZA: Termo de renovação ao Contrato nº 040/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 1129/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57 inciso 2º ou alterado na forma do Art.65 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS SÓCIOS

Para esse Termo de Renovação foi entregue a quarta alteração contratual, onde a administração da empresa será exercida por Felipe Pereira Flores Sá, conforme cópia em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela Presente, renovação, se manterá o valor original de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo, PT: 07.002.001-10.301.0020.2.053, ED: 33.90.39.72.00, Ficha: 294, Fonte: 137, Valor R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), Empenho: 254/2019, PT: 07.002.001-10.302.0021.2.059, ED: 33.90.39.72.00, Ficha: 327, Fonte: 137, Valor R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Empenho: 255/2019, PT: 07.002.001-10.302.0022.2.065, ED: 33.90.39.72.00, Ficha: 335, Fonte: 137, Valor R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais), Empenho: 256/2019, PT: 07.002.001-10.303.0023.2.055, ED: 33.90.39.72.00, Ficha: 347, Fonte: 137, Valor R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), Empenho: 257/2019, PT: 07.002.001-10.305.0024.2.072, ED: 33.90.39.72.00, Ficha: 359, Fonte: 137, Valor R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Empenho: 258/2019

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
JMS Cotrin de utensílios e Serviços Eireli ME
NATUREZA: Contrato 085/2019.
OBJETO: Material de Limpeza.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/05/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 39.308,50 (Trinta e nove mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
Nº DO PROCESSO: 438/2018 V2.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
ARC Distribuidora e Serviços Eireli
NATUREZA: Contrato 087/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para evento.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/05/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 20.010,00 (Vinte mil e dez reais).
PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias
Nº DO PROCESSO: 560/2019.

DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA Nº 020/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE revogar a “LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”, a(o) servidor(a) MYRNA AMARAL CATININ DE SOUZA ESPÍNDOLA, Matrícula nº 7430, através do processo administrativo nº 1048/2017, a partir de 03 de junho de 2019.

Tanguá, 24 de maio de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat. 4126-2

ERRATA DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 131/2019 de 25 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido,



ANA CLEIA GONCALVES DE AGUIA para deixar de exercer o Cargo de Assistente Social, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SERGIO RICARDO DOS SANTOS LEITE para exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, WANDERSON BRITO DA SILVA para exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELLEN AMARAL RIBEIRO para exercer o Cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALINE DA CRUZ CONCEICAO para exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELIZANGELA NASCIMENTO MONTOVANI para exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 02 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GUSTAVO NUNES DA COSTA RICARDO para exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 138/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, THÁCIA DUARTE BRANCO para exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LAIS ALMEIDA BOECHAT QUINTANILHA para exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSELI RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo de ASSESSOR I, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ALINI SILVA PAIVA para exercer o Cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20



de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LEONARDO MARTINS ABREU para exercer o Cargo de Assessor JURÍDICO, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar, JORGE BRASILIENSE DE OLIVEIRA para deixar de exercer o Cargo de ASSESSORIA DE GABINETE, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JORGE BRASILIENSE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Subsecretário Municipal de Transportes, SSM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: exonerar, HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES para exercer o Cargo de ASSESSORIA DE GABINETE, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SUELEN BORGES MACHADO para exercer o Cargo de Assistente Social, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43553

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos

VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, EWERTON JOSINO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Técnico de Radiologia, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43561

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GRACYELLE SILVA COSTA para exercer o Cargo de Professor I - Educacao Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43552

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LAILA CAMILA RODRIGUES DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor I - Educacao Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43552

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2019

de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELIZANGELA CRUZ BASTOS para exercer o Cargo de Professor I - Educacao Infantil, , criado pela Lei 132 de 04



de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43552

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANDREIA DA SILVA DE SOUZA para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43557

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANA CRISTINA MACIEL para exercer o Cargo de Professor I - Educacao Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, TATIANA REZENDE DOS SANTOS para exercer o Cargo de Professor I - Educacao Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NATHAN RODRIGUES DA S MURIZINE BRANCO para exercer o Cargo de Professor II - Lingua Portuguesa, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43558

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GISELE PEIXOTO DUTRA para exercer o Cargo de Monitor de Alunos, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUAN AUGUSTO VIEIRA BANDEIRA para exercer o Cargo de Monitor de Alunos, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VINICIUS

DO NASCIMENTO TELES para exercer o Cargo de Monitor de Alunos, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CATIA CILENE AGUIAR para exercer o Cargo de Professor Mediador para Estudantes (PNE), , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DANIELE DE MEDEIROS PIZETTA para exercer o Cargo de Professor Mediador para Estudantes (PNE), , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PAULA GONCALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Professor Especialista em Coordenacao, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43551

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 162/2019**
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, NATALIA ANTUNES DA SILVA para exercer o Cargo de Professor II - Matemática, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 10 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUCAS ROQUE MENDES GOMES para exercer o Cargo de Biólogo Vigilância Ambiental, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43579

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DANIELLE DE MENEZES SILVA para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RAIZA

CORREIA MENDES para exercer o Cargo de Agente Administrativo, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar 43585

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUAN DA SILVA MARINONE para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PAULO SERGIO MIGUEL para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar 43556

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JOSE REGINALDO DE LIMA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar 43542

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2019
de 29 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ELIAS MOURA TEIXEIRA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar 43584

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2019
de 03 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ANA CARLA DA SILVA PEREIRA para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019
de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, GUSTAVO DA SILVA SANTOS para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2019
de 15 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal



promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, MARILENE SOUZA E SILVA para deixar de exercer o Cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 173/2019
de 20 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, INGRITH CARDOSO SOLANO SILVA para deixar de exercer o Cargo de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de maio de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 174/2019
de 20 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ALINI SILVA PAIVA para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR I, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 29 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 175/2019
de 13 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ANA CAROLINE DA SILVA ALVES REGINALDO para deixar de exercer o Cargo de Professor Mediador para Estudantes (PNE), , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017,

com efeitos a contar de 08 de maio de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 176/2019
de 13 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARLENE RODRIGUES DE MARINS para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 177/2019
de 13 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, LUIS FELIPE BARBOSA PELEGRINO para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 178/2019
de 13 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, FLAVIA COSTA DE AZEVEDO para deixar de exercer o Cargo de Professor II - Matematica, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 12 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2019

de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ODENICE DO NASCIMENTO SILVEIRA para deixar de exercer o Cargo de Professor I - 1º Segmento do Ensino Fundamental, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 180/2019
de 13 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, PRISCILLA SARLOS DA SILVEIRA para deixar de exercer o Cargo de Medico Dermatologista, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 181/2019
de 24 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, RONAS DA SILVA FERNANDES para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de março de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 182/2019
de 24 de maio de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII



e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, GEDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS para deixar de exercer o Cargo de Professor II - Língua Portuguesa, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 24 de maio de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2019
de 24 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, RAIZA CORREIA MENDES para deixar de exercer o Cargo de Agente Administrativo, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 24 de maio de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2019
de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ROSILEA DE OLIVEIRA SILVA para deixar de exercer o Cargo de Professor I - Ensino Fundamental, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2019
de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, SARITA BRANDT PEREIRA para deixar de exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 06 de março de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2019
de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal

promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, LEONARDO SOARES DE ASSUMPÇÃO para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de março de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ.

EDITAL 11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2017 CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para o(s) cargo(s) efetivo(s), observada(s) as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 1 e 30 de junho de 2019, das 8h às 16h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tanguá, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – centro, Tanguá-RJ., CEP: 24890-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Tanguá-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Tanguá - RJ, 31 de maio de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Professor Mediador para PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	44	Ederlane Couto dos Santos
	45	Maria Tereza da Silva Duarte
	46	Andrea Felicia Marinho Paz
Agente Comunitário de Saúde – MIC 2	3	Dilze Pessoa Mourão Natalino
Agente Comunitário de Saúde – MIC 4	4	Sheila Barbosa Dos Santos

ANEXO II

•Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e cópias das páginas que contenham a numeração e foto e qualificação do portador;

•01(uma) foto 3x4 recente (colorida e sem data);

•Comprovante de Residência (original) e cópia;

•Certidão de nascimento ou Certidão de casamento (original) e cópia;

•Cédula de identidade (original) e cópia;

•Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (original) e cópia;

•Título de eleitor com certidão de quitação ou comprovante de votação (original) e cópia;



- Certidão de Quitação Eleitoral (original) e cópia;
- Certificado Militar (sexo masculino) (original) e cópia;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos (original) e cópia;
- Cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos (original) e cópia;
- Cartão de participação no PIS ou PASEP (original) e cópia;
- Comprovante de escolaridade (diploma) ou Declaração de conclusão de curso (original) e cópia.
- Carteira de Registro do Conselho Regional, se exigido para o Cargo (original) e cópia;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (original) e cópia;
- Declaração de Bens ou a última declaração de Imposto de Renda (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débito tributário no Município de Tanguá – RJ (original) e cópia;
- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (original) e cópia;
- Declaração de Vínculo Empregatício (acumula ou não acumula função Pública) (fornecido no RH);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (original) e cópia;
- Atestado médico que comprovem a sua aptidão física e mental para o exercício cargo. (Exame admissional será realizado no local)
- Cópia do comprovante da conta bancária no BANCO BRADESCO (caso não possua, forneceremos formulário para abertura)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ.

EDITAL Nº. 21/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016 CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para o(s) cargo(s) efetivo(s), observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 01 de junho e 30 de junho de 2019, das 8h às 16h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tanguá, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – centro, Tanguá-RJ., CEP: 24890-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Tanguá-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Tanguá - RJ, 31 de maio de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	COLOCAÇÃO	NOME DO(S) CONVOCADO(S)
PROFESSOR I - ENSINO INFANTIL	48	WLADIMARI ANTUNES MOREIRA LOURENÇON
	49	ANA PAULA DOS SANTOS FREITAS DE ALMEIDA
	50	ELIDA AMARAL RIBEIRO
	51	JULIANA GARCIA JORGE DA CRUZ
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL	31	MÔNICA DUARTE SIVA ESTRELLA
	32	ANGELA BERTONI DOS REIS
	33	ELIANE DE FREITAS BASTOS RIBEIRO
	34	PRISCILA MARQUES MATEUS DA SILVA
	35	JONATHAN TELES SANTOS
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	18	SILVIA PEREIRA ALVES
	19	MARCELLA KAROLINE BELO RODRIGUES
	20	ANDREA CAMELO DE FREITAS
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	28	ADRIANE DOS ANJOS ANTUNES
	29	JESSICA FOLLY COELHO DA SILVA
PROFESSOR II - HISTÓRIA	10	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
PROFESSOR II - CIÊNCIAS	11	TALITA DE OLIVEIRA COSTA
PROFESSOR II - ARTES	6	ANA PAULA PEREIRA LOPES DA SILVA XAVIER
MONITOR DE ALUNOS	8	ANTONIO CARLOS SANTIAGO DE MORAES
	8	ELISANGELA MONTEIRO VALERIO DUTRA
	9	IRLANE BORGES NUNES VIEIRA

ANEXO II

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e cópias das páginas que contenham a numeração e foto e qualificação do portador;
- 01(uma) foto 3x4 recente (colorida e sem data);
- Comprovante de Residência (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento (original) e cópia;
- Cédula de identidade (original) e cópia;
- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (original) e cópia;
- Título de eleitor com certidão de quitação ou comprovante de votação (original) e cópia;
- Certidão de Quitação Eleitoral (original) e cópia;
- Certificado Militar (sexo masculino) (original) e cópia;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos (original) e cópia;
- Cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos (original) e cópia;
- Cartão de participação no PIS ou PASEP (original) e cópia;
- Comprovante de escolaridade (diploma) ou Declaração de conclusão de curso (original) e cópia.
- Carteira de Registro do Conselho Regional, se exigido para o Cargo (original) e cópia;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (original) e cópia;
- Declaração de Bens ou a última declaração de Imposto de Renda (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débito tributário no Município de Tanguá – RJ (original) e cópia;
- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (original) e cópia;
- Declaração de Vínculo Empregatício (acumula ou não acumula função Pública) (fornecido no RH);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (original) e cópia;
- Atestado médico que comprovem a sua aptidão física e mental para o exercício



cargo. (Exame admissional será realizado no local)

•Cópia do comprovante da conta bancária no BANCO BRADESCO (caso não possua, forneceremos formulário para abertura)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0560/19.

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº033/2019. Com base no art.38, parágrafo único da Lei 8.666/93 dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a presente despesa e autorizo nota de empenho em favor da empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, referente Contratação de empresa para realização de campanha de combate à exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

Valor Total de R\$ 20.010,00(vinte mil e dez reais)

P.T.10.002.001.08.244.0028.2140 - Proteção Social Especial – média Complexidade..					
FICHA	MODALIDADE	E. Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
490	Ordinário	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica	100	20.010,00
TOTAL					R\$ 20.010,00

Tanguá, 21 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Daiana Silveira silva Izabel

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº0012/2019.

Designa Fiscal para o Contrato nº 087 /2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 087/2019, referente à Contratação De Empresa Contratação de empresa para realização de campanha de combate à exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO – Assessor III – Mat.10099, para fiscalizar e acompanhar a execução e operacionalização da realização de campanha de combate à exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 23 de maio de 2019.

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº0021/2017 Designa Fiscal para o Contrato nº 131/2017.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 131/2017, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo (Limpeza)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Michelle Sabino da Silva Figueiredo – controladora adjunta – Matrícula 4542, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de material de consumo (Limpeza), sendo o mesmo responsável, de acompanhar a entrega dos materias, junto ao veículo em cada abastecimento.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 29 de novembro de 2017.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Errata referente à ata da reunião do Conselho Municipal da Assistência Social de Tanguá do dia 24 de Abril de 2019, publicada na Resenha Municipal nº 456 de 03 de Maio de 2019.

Onde se lê: "... foi deliberado que a conferência Municipal ocorra em 17 de julho independente do tema em âmbito federal...".

Leia-se: "... foi deliberado que a conferência Municipal ocorra em 17 e 18 de julho independente do tema em âmbito federal...".

Edna Correia Bernardes

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

HOMOLOGO

PROCESSO: 598/2017 v.3

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38, artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126.000



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Ficha: 550

Fonte: 160

Valor: R\$ 179.520,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Tanguá, 15 de Maio de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,

Parques e Jardins

Matrícula- 4724

CIENTE DO FISCAL

Eu Lana Cristina da Silva Vieira, declaro que nesta data tomei ciência do Processo 0089/2018, contrato 0079/2019- referente a Aquisição de Equipamentos Decibelímetro Digital –Material Permanente, exercendo as minhas atribuições conforme descrição no Termo Referência, onde cumprirei a conferência dos materiais de acordo com a sua descrição solicitado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins- PMT-RJ.

Tanguá, 06 de Maio de 2019.

Lana Cristina da S. Vieira

Fiscal

Matrícula-7151-0

HOMOLOGO

Processo 077/2018 vol.4

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 57, § 1º c/c o § 2º da Lei n.º 8.666/93, e autorizo o empenho em favor de FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.15.452.0033.2.127

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Ficha: 535

Fonte: 160

Valor: R\$ 367.729,70 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e nove Reais e Setenta Centavos).

Tanguá, 24 de Maio de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,

Parques e Jardins

Matrícula 4724

HOMOLOGO

PROCESSO: 1832/2016 v.4

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38, artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Ficha: 550

Fonte: 160

Valor: R\$ 275.996,16 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Tanguá, 15 de Maio de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,

Parques e Jardins

Matrícula- 4724

DESPACHO DO SECRETÁRIO ORDEM DE INÍCIO

PROCESSO Nº 089/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

CONTRATADO: PESTANAS INFORMÁTICA DE TANGUÁ-ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Decibelímetro Digital

Material Permanente

CONTRATO: 079/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

INÍCIO: 07 de Maio de 2019

Tanguá, 07 de Maio de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário de Meio Ambiente, Praças,

Parques e Jardins

Matrícula 4724

DISPENSA DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo Nº 822/17, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para obra de contenção de encosta na Rua 08, Ampliação, Tanguá, RJ.

DISPENSA DE LICENÇA

A OLIMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO

COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.291.469/0001-06, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, processo Nº 709/19, a CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para as atividades de serviços de arborização, jardinagem e capina manual no município de Tanguá, RJ.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo Nº 0851/19 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para executar obra de pavimentação (impermeabilização) e drenagem da Rua Getúlio Silveiras Correa, Bairro Bandeirantes, Tanguá, RJ.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo Nº 0850/19 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para executar obra de pavimentação (impermeabilização) e drenagem da Rua A, Bairro Bandeirantes, Tanguá, RJ.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CLARO SA, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.432.544/0673-06, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo Nº 1791/18, LICENÇA DE OPERAÇÃO, para operar sistema de tratamento de esgoto em nível secundário, na Rodovia BR 101, Km 281, Bairro Duques, Tanguá, RJ.

RESOLUÇÃO SEMMA Nº 003, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 079/2019.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal processo 089/2018, para fins de cumprimento do Contrato nº 079/2019, o servidora LANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 7151-0, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.
Tanguá, 06 de Maio de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,

Parques e Jardins

Matrícula-4724



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 042/ 2019 – Locação de Ônibus Rodoviário 46 lugares para viagem ida e volta a cidade de Holambra/SP, no dia 12 de junho de 2019, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 043/2019 – Contratação de empresa para realização de Seminário Marco Legal d Primeira Infância no dia 12 de junho de 2019, às 11:00 horas.
- Pregão Presencial nº 044/2019 - Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a quente para aplicação a frio, no dia 12 de junho de 2019, às 14:00 horas.
- Pregão Presencial nº 045/ 2019 – Contratação de Empresa para o fornecimento de peça e realização de serviços para manutenção corretiva do motoniveladora, no dia 12 de junho de 2019, às 16:00 horas.
- Pregão Presencial nº 046/2019 – Aquisição de 01(uma) Pick-up, cabine dupla, zero quilômetro para Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no dia 13 de junho de 2019, às 09:00 horas.
- Pregão Presencial nº 047/2019 - Aquisição de veículos (Pick-up, Hatch e Motocicleta), para Secretaria de Fazenda, Indústria e Comércio, no dia 13 de junho de 2019, às 11:00 horas.
- Pregão Presencial nº 048/ 2019 – Aquisição de Materiais para o Laboratório da Policlínica Tanguá, no dia 13 de junho de 2019, às 14:00 horas.
- Pregão Presencial nº 049/2019 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de circuito de internet (IP), no dia 13 de junho de 2019, às 16:00 horas.
- Pregão Presencial nº 050/2019 Aquisição de 1 (uma) ambulância para rede Municipal de Saúde, no dia 14 de junho de 2019, às 10:00 horas.
- Pregão Presencial nº 051/2019 Aquisição de Peças e Acessórios para veículos e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno porte da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ, das 10:00 às 16:00 horas. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 30 de maio de 2019.

Andréia Pereira Rodrigues
Pregoeira

SECRETARIA DE SAÚDE

Resolução SEMS nº 009/2019

Designa Fiscal para o Acompanhamento do Contrato nº 063/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 063/2019, referente a aquisição de materiais odontológicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Priscila Guimarães – Matrícula 10191, para fiscalizar e acompanhar o contrato em questão.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 08 de abril de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Resolução SEMS nº 011/2019

Designa Fiscal para o Acompanhamento do Contrato nº 075/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 075/2019, referente a aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Amaro T. da Silva Junior – Matrícula 599, para fiscalizar e acompanhar o contrato em questão.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 29 de abril de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Resolução SEMS nº 012 /2019

Designa Fiscal para o Contrato nº 081/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 081/2019, referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais da SEMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Edel Lúcio Martins – Matrícula 4700-2, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais da SEMS.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de abril de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Resolução SEMS nº 013 /2019

Designa Fiscal para o Contrato nº 081/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 081/2019, referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais da SEMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Amaro Tavares da Silva Júnior – Matrícula 599, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais da SEMS.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de



pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de abril de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Resolução SEMS nº 014 /2019

Designa Fiscal para o Contrato nº 081/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 081/2019, referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais da SEMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Márcia Cristina Guerra Marciano – Matrícula 4391, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais da SEMS.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de abril de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Resolução SEMS nº 015/2019

Designa Fiscal para o Contrato nº 081/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 081/2019, referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais da SEMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Ronaldo da Conceição Coutinho – Matrícula 7098, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais da SEMS.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 30 de abril de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Marcelo Sá Bagueira Leal, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna pública a ERRATA DE PUBLICAÇÃO abaixo:

1- Na Resenha Municipal nº 455, de 15/04/2019, pág. 11, no Aviso de Advertência ONDE SE LÊ:

PROCESSO 1218/18

VALOR: R\$ 3.110,79

LEIA-SE:

VALOR : R\$ 3.110,76

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1035/2017 Vol. 01

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 060/2018, faço saber:

AUTRIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 6.047,28 (seis mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, referente à aquisição de Materiais de Papelaria para a rede municipal de saúde, conforme disposto no pregão acima.

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.16.00	Material de Expediente	291	137	R\$ 6.047,28

Tanguá, 27 de maio de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1035/2017 Vol. 02

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 060/2018, faço saber:

AUTRIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 83.540,80 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), em favor da empresa FOCCU'S COMERCIAL EIRELI, referente à aquisição de Materiais de Papelaria para a rede municipal de saúde, conforme disposto no pregão acima.

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR



33.90.30.16.00	Material de Expediente	291	137	R\$ 83.540,80
----------------	------------------------	-----	-----	------------------

Tanguá, 27 de maio de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1035/2017 Vol. 03

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 060/2018, faço saber:

AUTRIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 2.497,10 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), em favor da empresa STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA ME, referente à aquisição de Materiais de Papelaria para a rede municipal de saúde, conforme disposto no pregão acima.

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.16.00	Material de Expediente	291	137	R\$ 2.497,10

Tanguá, 27 de maio de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1129/2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 019/2015, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 54.000,000 (cinquenta e quatro mil), em favor da empresa CONNECT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA ME, referente à disponibilização de sinal de internet para diversos setores desta secretaria, da seguinte forma, conforme disposto no pregão acima referenciado.

Sendo:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	294	137	R\$ 36.000,00

07.002.001.10.302.0021.2.059 – Gestão do Centro de atenção Psicossocial				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	327	137	R\$ 4.500,00

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	335	137	R\$ 6.750,00

07.002.001.10.303.0023.2.055 – Manter Assistência Farmacêutica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.72.00	Despesas de Teleprocessamento	347	137	R\$ 2.250,00

Tanguá, 07 de maio de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1719/2017 Vol. 01

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 058/2018, faço saber:

AUTRIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.913,85 (hum mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA ME, referente à aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a rede municipal de saúde, conforme disposto no pregão acima.

SENDO:

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	291	137	R\$ 729,10

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.22.00	MATERIAL DE PROUÇÃO DE HIENIZAÇÃO	291	137	R\$ 1.184,75

Tanguá, 27 de maio de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1719/2017 Vol. 02

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 058/2018, faço saber:

AUTRIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 5.482,40 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, referente à aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a rede municipal de saúde, conforme disposto no pregão acima.

**SENDO:**

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	291	137	R\$ 114,60

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	291	137	R\$ 5.367,80

Tanguá, 27 de maio de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1719/2017 Vol. 03

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 058/2018, faço saber:

AUTRIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 59.370,46 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa FOCCU'S COMERCIAL EIRELI, referente à aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para a rede municipal de saúde, conforme disposto no pregão acima.

SENDO:

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	291	137	R\$ 13.166,00

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	291	137	R\$ 46.204,46

Tanguá, 27 de maio de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ e AUTO SOCORRO DO PINHO LTDA ME.

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018.

Nº DO PROCESSO: 326/2018.

OBJETO: Eventual de Empresa para Prestação de Serviço de Reboque Veicular para os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 25/02/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001.

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 57.928,50 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**SERVIÇOS DE REBOQUE ESTIMADOS:**

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	09	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos leves -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 100 quilômetros, ida e volta, plataforma com capacidade de até 1.200 kg.	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00
02	09	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos leves -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 200 quilômetros, ida e volta, plataforma com capacidade de até 1.200 kg.	R\$ 613,00	R\$ 5.517,00
03	09	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos leves -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 360 quilômetros, ida e volta, plataforma de com capacidade de até 1.200 kg.	R\$ 1.010,00	R\$ 9.090,00
04	09	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos leves -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 50 quilômetros, ida e volta, plataforma com capacidade de até 1.200 kg.	R\$ 237,50	R\$ 2.137,50
05	09	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos médios -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 100 quilômetros, ida e volta, plataforma com capacidade de até 2.300 kg.	R\$ 465,00	R\$ 4.185,00
06	09	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos médios -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 200 quilômetros, ida e volta, plataforma de com capacidade de até 2.300 kg.	R\$ 790,00	R\$ 7.110,00
07	09	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos médios -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 360 quilômetros, ida e volta, plataforma com capacidade de até 2.300 kg.	R\$ 1.303,50	R\$ 11.731,50
08	09	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos médios -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 50 quilômetros, ida e volta, plataforma com capacidade de até 2.300 kg.	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00
09	03	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos pesados -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 100 quilômetros, ida e volta, plataforma de com capacidade de até 4.200 kg.	R\$ 662,50	R\$ 1.987,50
10	03	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos pesados -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 200 quilômetros, ida e volta, plataforma com capacidade de até 4.200 kg.	R\$ 1.112,50	R\$ 3.337,50
11	03	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos pesados -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 360 quilômetros, ida e volta, plataforma com capacidade de até 4.200 kg.	R\$ 1.830,00	R\$ 5.490,00
12	03	Unid.	Serviços de reboque veicular de veículos pesados -dentro e fora do município, considerando o perímetro urbano e rural, com as despesas por conta do contratado, incluindo motorista, com saída de até 50 quilômetros, ida e volta, plataforma de com capacidade de até 4.200 kg.	R\$ 437,50	R\$ 1.312,50
				TOTAL GERAL	R\$ 57.928,50



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO DA SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 0470/2019

Ref. Indicação de Fiscal

PORTARIA SEMOSP Nº 06 DE 30 DE ABRIL DE 2019

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário TIAGO PACHECO PEREIRA – Matrícula: 7488-8, para fiscalizar, acompanhando o fornecimento de combustível, fazendo conferência e emitindo relatórios do consumo mensal, em conformidade com o Contrato nº 074/2019.

Tanguá, 30 de abril de 2019.

Atenciosamente,

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO DA SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 1906/18

Ref. Indicação de Fiscal

PORTARIA SEMOSP Nº 07 DE 30 DE ABRIL DE 2019

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MELO – Matrícula 0371-9 para fiscalizar e acompanhando o fornecimento de Materiais Elétrico fornecidos pelas Empresas ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME e JC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI em conformidade com os Contratos nº 076/2019, 077/2019 e 078/2019.

Tanguá, 30 de abril de 2019.

Atenciosamente,

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e PESTANAS INFORMÁTICA DE TANGUÁ LTDA-ME.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 (dezenove) de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, 3.931/2001.

VALOR: R\$ 5.614,82 (cinco mil seiscientos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0104/2018.

Processo nº 0976/2018.

Relação de Aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
015	Cartucho de tinta original, nº 197, com 8ml, na cor preta, para impressora a jato de tinta Epson XP 214. Embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UN	5	67,00	335,00
037	Mídia cd-rw regravável 700mb dado, 80 min áudio	UN	50	2,15	107,50
041	Papel A4 Branco, alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem.	RS	150	21,80	3.270,00
046	Pen drive interface usb 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (dezesesseis) GB, deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: sistema operacional microsoft® windows xp® professional; sistema operacional microsoft® windows 7® profe	UN	10	53,00	530,00
047	Pilha alcalina AA, ultra, longa duração, embalagem com 4 unidades	PT	4	9,08	36,32
059	Tinta de recarga de tanque, na cor amarela, para impressora Epson L355, frasco com 500 ml. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	4	83,50	334,00
060	Tinta de recarga de tanque, na cor ciana, para impressora Epson L355, frasco com 500 ml. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	4	83,50	334,00
061	Tinta de recarga de tanque, na cor magenta, para impressora Epson L355, frasco com 500 ml. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	4	83,50	334,00
062	Tinta de recarga de tanque, na cor preta, para impressora Epson L355, frasco com 500 ml. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	4	83,50	334,00
TOTAL					5.614,82

VALOR TOTAL: R\$ 5.614,82

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e PADARIA E MERCEARIA BANDEIRNATES II LTDA-ME.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 (dezenove) de fevereiro de 2019.



VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, 3.931/2001.

VALOR: R\$ 5.502,04 (cinco mil quinhentos e dois reais e quatro centavos)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0104/2018.

Processo nº 0976/2018.

Relação de Aquisição.

063	Vassoura de pêlo sintético de 30cm com cabo de madeira	UN	4	18,30	73,20
TOTAL				R\$ 5.502,04	

VALOR TOTAL: R\$ 5.502,04

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e J. M. S. COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 (dezenove) de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, 3.931/2001.

VALOR: R\$ 5.614,82 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0104/2018.

Processo nº 0976/2018.

Relação de Aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
001	Açúcar refinado, embalagem de 01 kg, de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar, sem glúten	KG	360	1,89	680,40
002	Água mineral potável, galão de 20 litros. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	RG	474	7,10	3.365,40
003	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada com 1litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante	LT	80	1,62	129,60
004	Álcool etílico e hidratado 92.8º embalagem com 1 litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	LT	30	5,50	165,00
005	Balde de plástico confeccionado em polietileno de alta densidade com capacidade de 10 litros e alça de metal.	UN	4	9,10	36,40
009	Bloco para recados, auto-desivos (anote e cole, post it), removíveis, pacote contendo 4 blocos de 76mm x 76mm, com 100 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UN	5	13,10	65,50
010	Borracha branca com capa plástica composição: resina, livre de pvc e atóxica. Aproximadamente Altura: 44m.Largura: 29mm.	UN	10	1,52	15,20
011	Caderno universitário, capa dura, com espiral em metal, contendo 96 folhas. Medindo aproximadamente 140 x 210mm.	UN	5	8,50	42,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
006	Biscoito doce tipo rosca sabor milho verde de 500g, contendo nome de fabricante e prazo de validade.	PT	20	5,75	115,00
007	Biscoito doce, tipo maisena, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PT	30	4,09	122,70
008	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem de 400g	PT	40	3,83	153,20
017	Copo descartável 200ml, em plástico maleável, em embalagem com 100 unidades,	PT	473	2,98	1.409,54
018	Copo descartável de 50ml com 100 unidades	PT	285	1,32	376,20
019	Desinfetante líquido a base de lavanda, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 2 Litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	30	4,26	127,80
020	Desodorizador de ar para ambiente em forma de aerosol, fragrância lavanda, embalagem com mínimo 400 ml	UN	24	14,10	338,40
021	Detergente neutro de 500ml	UN	30	1,47	44,10
025	Filtro de papel para café nº 103 com 40 unidades	CX	50	4,70	235,00
031	Guardanapo de papel com 100 unidades medindo 20x22cm	PT	20	2,86	57,20
033	Lustra móveis aroma lavanda 200ml	FR	10	6,67	66,70
039	Pano de chão alvejado grande medindo aprox. 42x63cm	UN	50	4,18	209,00
040	Pano multi uso com 05 unidades	PT	25	6,82	170,50
042	Papel higiênico de folha dupla picotada neutro embalagem com 04 rolos de 30 metros	PT	130	4,75	617,50
043	Papel toalha Interfolhas com folhas brancas e com 02 dobras	PT	15	13,20	198,00
050	Sabão em pó, biodegradável caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, peso líquido: 1kg	UN	40	6,40	256,00
054	Saco plástico para lixo de 40 litros com 10 unidades.	PT	80	11,65	932,00



012	Caixa para arquivo morto, em material plástico, polionda, cor azul, dimensão mínima de 246 mm altura x 360 mm profundidade x 133 mm largura x 350 g/m².	UN	50	7,40	370,00
013	Calculadora de mesa com 12 dígitos duas fontes de energia; bateria e solar, inclinação do visor, medindo aproximadamente 15,3cm de altura x 14,9cm de largura	UN	2	34,80	69,60
014	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de	CX	4	29,29	117,16
016	Clips para papel, nº 2/0, em aço galvanizado, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 100 unidades. Constando na embalagem a marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	UN	30	5,15	154,50
022	Envelope pardo tipo saco medindo 229x324mm	UN	500	0,17	85,00
023	Espanador de penas de avestruz natural com 40 cm	UN	4	5,60	22,40
024	Esponja dupla face para lavar louça embalagem com 03 unidades	PT	20	2,50	50,00
026	Fita adesiva transparente polipropileno 1,2cmx30m	UN	20	3,46	69,20
027	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 48mm x 50m, acondicionada em embalagem original.	UN	15	5,80	87,00
028	Grampeador em estrutura metálica, com capacidade para até 25 folhas de papel 75g.Utiliza grampos 26/6.Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	10	7,68	76,80
029	Grampo para grampeador 23/6, galvanizado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem. Caixa com 5.000 unidades. Acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	CX	5	5,72	28,60
030	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX	15	3,62	54,30
032	Lápis de escritório, com mina de grafite, nº 2, revestimento de madeira macia, pintada em cor única, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, aproximadamente	UN	100	0,24	24,00
034	Luva de proteção para limpeza tamanho G	PR	40	3,48	139,20
035	Marca texto fluorescente, amarelo ponta chanfrada, caixa c/ 12 unidades	CX	4	2,48	9,92
036	Margarina vegetal – cremosa, com sal, contendo de 60% a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original, com 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	FR	60	3,18	190,80
038	Pá para lixo plástica medindo aprox. 24x16,5x7 com cabo longo de madeira de aprox. 80cm	UN	4	8,33	33,32
044	Pasta plástica, transparente, com elástico. Tamanho ofício (253x350mm)	UN	30	3,82	114,60
045	Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel cartão timbó marmorizado, 615g/m². Plastificada, lombada ajustável de até 4 cm, na cor	UN	50	2,90	145,00

	castanho, medindo: 260 mm x 365 mm x 0,35mm, com visor redondo na lateral, cabide em plástico com rev				
048	Pó de café torrado e moído, embalagem de 500g tipo almofadas.	PT	183	7,95	1.454,85
049	Régua comum 30 cm confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimetrada.	UN	10	1,82	18,20
051	Sabonete em barra de no mínimo 90 gr, glicerinado, testado dermatologicamente embalado individualmente em papel do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto, marcado fabricante e prazo de validade.	UN	30	1,10	33,00
052	Sabonete líquido, adulto, hipoalergênico, fragrância erva-doce, frasco de 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	4	17,90	71,60
053	Saco plástico para lixo de 100 litros com 100 unidades.	PT	12	33,80	405,60
055	Suco concentrado de caju de 1000ml	UN	20	4,60	92,00
056	Suco concentrado de goiaba de 1000ml	UN	20	4,25	85,00
057	Suco concentrado de maracujá de 1000ml	UN	40	9,20	368,00
058	Tesoura doméstica com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico ABS na cor preta e formato anatômico. Dimensões aproximadas do produto (cm) –AxLxP: 18,5x7x1cm.	UN	5	5,20	26,00
064	Vassoura de piaçava com chapa de aço com cabo de madeira	UN	5	5,05	25,25
TOTAL					R\$ 8.920,90

VALOR TOTAL: 8.920,90

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Suely Mª Figueiredo do N. Costa, Secretária Municipal de Governo, no uso das suas atribuições legais torna pública a ERRATA promovida no Decreto nº 030/2019 publicado em 03 de maio de 2019 edição nº 456, páginas 22 e 23 da Resenha Municipal, Órgão Oficial da Prefeitura de Tanguá.

ONDE SE LÊ,

DECRETO Nº 030 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

LEIA - SE

DECRETO Nº 030 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

PROCESSO Nº 0490/2019

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Pregão Presencial nº 027/2019 e dou o seguinte parecer HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

RESTAURANTE Pousada dos Carreteiros LTDA no valor de R\$ 27.144,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e quatro reais).



REFERENTE: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo Self-Service.

PT: 02.001.001-04.122.0002.2.004

ED: 3.3.90.39.27

FICHA: 25

FONTE: 160

MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO

Tanguá, 24 de maio de 2019.

Suely Mª Figueiredo do N. Costa
Secretária de Governo

LEI Nº 1161 DE 24 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I e III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que propôs a presente Lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Em atenção ao art. 65, §4 da Lei 946/2014, de modo a recompor as perdas inflacionárias do período, ficam reajustados em 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento), conforme IPCA 10/2018 a 02/2019, os salários base e vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo.

Art. 2º Em atenção aos arts. 9 e 10, da LEI Nº 10.192, de modo a recompor as perdas inflacionárias do período, ficam reajustados em 7,46% (sete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), conforme IPCA 12/2016 a 02/2019, os salários base e vencimentos dos servidores comissionados do Poder Executivo.

Art. 3º - Aplica-se a recomposição de perdas do artigo segundo também ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, uma vez que a presente lei não reajusta os vencimentos para lhes dar qualquer aumento, deixando assim de afrontar o art. 29, V, e obedecendo os ditames do art. 37, X e XII na forma do Art. 39, §4 todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Para aplicação esta Lei, sempre serão observados os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000, bem como a Emenda Constitucional 95/2016.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações no Orçamento Municipal de 2018/2019, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Tanguá, 24 de maio de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
PORTARIA SEMGOV Nº 001/2019

Apenas uma Organização da Sociedade Civil apresentou proposta, cumprindo o prazo

do Edital: a Associação Pestalozzi do Município de Tanguá, sendo avaliada da seguinte forma:

1. ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação o Máxima por Item	Observações
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	– Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0 / 2,0	A proposta apresenta os itens solicitados, porém, sem as especificações que devem permitir que as metas sejam quantificadas e estabelecidas em percentuais de público que se quer atingir. Os indicadores devem acompanhar o alcance das metas e se os instrumentos apresentados deverão demonstrar o andamento do alcance das metas. Com relação ao <i>Cronograma de execução de ações do projeto</i> , há a necessidade de que se especifique todos os profissionais que prestarão os referidos serviços/atendimentos, conforme edital e a inclusão do Transporte (item 3.2), que não está descrito na proposta de trabalho. O texto da proposta apresenta divergência em relação aos profissionais que prestarão os referidos atendimentos, por exemplo, o texto fala em pedagogo porém o profissional a ser contratado é psicopedagogo. Sinalizamos a necessidade da revisão textual de forma que se especifique o profissional psicopedagogo, assim como nos parece ser necessário a definição do profissional Músico ou Musicoterapeuta como descrito no edital (item 3.2). Também não há a previsão de contratação de Assistente Social, embora há nos indicadores previsão de atendimento no Serviço Social, cujo único profissional habilitado para esta função seja o assistente social. Além de previsão de Dentista, profissional não previsto no Edital.
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	– Grau pleno de adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da	2,0 / 1,0	A proposta apresentada, ainda que possua inconsistências, apresenta grau satisfatório de adequação, tendo como parâmetro as Diretrizes apontadas neste Edital, em destaque as Diretrizes Princípios Metodologias (item 3.2), destacamos positivamente o registro da participação da família, registros de acompanhamento, compromisso com a função social do trabalho desenvolvido e sua importância para a sociedade. Porém é necessário destacar também que é preciso mostrar de que forma vão se desenvolver as atividades e a participação da família no desenvolvimento do Projeto. Destacamos que não está claro, por exemplo, os fluxos de encaminhamentos e trocas de informações. No caso da educação, como será a oferta de serviços e como a relação com a rede regular de ensino vai se estabelecer. Registra-se a necessidade do estreitamento com a SEME através da relação com o Centro Integrado de Educação e Saúde responsável pelo atendimento dos alunos com deficiência e ou NEE's. Por tanto, o texto carece de um maior esclarecimento no que diz respeito a proposta de suporte ao ensino regular, auxiliando professores no processo educativo. No caso da Assistência Social, como se dará o referenciamento das famílias nos Serviços Socioassistenciais? Como serão atendidas as diretrizes do SUAS no que refere ao protagonismo dos usuários e da matricialidade sociofamiliar. No caso da política de saúde, não apresenta o fluxo de avaliação, com médico especialista (ex: Neurologista, Psiquiatra, Ortopedista).
	Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.		



LEI Nº 1160 DE 16 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI REMISSÃO E ANISTIA PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, IMPLANTA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITO PUBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL - REFIS TANGUÁ 2019, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA TOTAL OU PARCIAL, NOS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES. A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, bem como nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Cria e institui o Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Públicos de Tanguá - REFIS TANGUÁ 2019, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a todos os tributos de competência municipal, e também aos demais créditos públicos passíveis de inscrição em dívida ativa nos termos da Lei nº 4.320/64, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante, os termos e as condições a seguir estipulados, com exceção dos créditos relativos ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, cujo montante devido não se sujeita a parcelamento.

Art. 2º - O ingresso no REFIS TANGUÁ 2019 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, competente para tal fim, nos termos da legislação municipal, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo Único - O ingresso no REFIS TANGUÁ 2019 implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão de dívida no montante apontado pela Secretaria de Fazenda.

Art. 3º - A opção pelo REFIS TANGUÁ 2019 poderá ser formalizada até 30 de setembro de 2019, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS TANGUÁ 2019 (anexo A), conforme modelo em anexo que deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - O Requerente, pessoa física ou jurídica, somente poderá efetuar sua inscrição no referido programa, mediante completa regularização de seus dados junto aos cadastros públicos municipais, seja mobiliário ou imobiliário, devendo trazer cópia e original da documentação necessária para comprovação da regularidade de sua inscrição cadastral, que será enumerada por regulamento interno da Secretaria Municipal de Fazenda, no ato da apresentação de seu pedido de inclusão no Programa REFIS TANGUÁ 2019.

Art. 4º - Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS

TANGUÁ 2019, devidamente confessados, poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Fazenda, nos termos abaixo estabelecidos.

§ 1º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no Programa REFIS TANGUÁ 2019.

§ 2º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros moratórios, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	– Grau pleno da descrição (1,0) – Grau satisfatório da descrição (0,5) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0 / 0,5	O projeto se mostra abrangente e busca pontuar a necessidade de atendimento da pessoa com deficiência e necessidades educativas especiais em relação as suas necessidades e características biopsicossociais. Mas não deixa claro como atingirá os objetivos relacionados à inclusão social da pessoa com deficiência em todos os seus aspectos e não atinge de forma substancial os objetivos da Política de Assistência Social e da Política de Saúde.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	– O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); – O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); – O valor global proposto é superior ao valor de	1,0/1,0	Considerando o Valor global (item 7.4.4 (d) e 9.3), porém não específica o atendimento de transporte e como será a contrapartida institucional e portanto pode ser necessário rever a proposta.
	referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.		
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	– Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). – Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0 / 1,0	Existe a necessidade de que o Projeto expresse em sua organização uma proposta pedagógica que aponte a interface dos atendimentos com o trabalho educativo a ser realizado com as pessoas com deficiência e necessidades educativas especiais. O portfólio apresentado necessita de maiores esclarecimentos sobre os projetos/atividades desenvolvidas pela instituição.
Pontuação Máxima Global	10,0	5,5	

2. PARECER CONCLUSIVO

Diante da Pontuação apresentada e da análise preliminar, emitimos O SEGUINTE PARECER:

A Instituição terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação deste parecer, conforme edital, para apresentar as adequações da proposta atendendo aos apontamentos feitos por esta comissão.

O não atendimento implicará na desclassificação da proposta.

Tanguá, 31 de maio de 2019.

Daiana Silveira Silva Izabel – Mat. 4129 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Neli dos Santos Conceição Gomes Mat. 0765-0 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Marcelo Sá Bagueira Leal – Mat. 4506-3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.



§ 3 - Para fins do disposto neste artigo o valor individual de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 60,00 (sessenta reais) para o contribuinte que seja pessoa física;

II - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a pessoa jurídica ou a que a legislação tributária o equivalha.

§ 4º - A primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês de

formalização do REFIS TANGUÁ 2019, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

§ 5º - O pedido de parcelamento implica;

I - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários:

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte, bem como no reconhecimento de dívidas eventualmente prescritas e não baixadas.

§ 6º - O benefício de que trata esta lei será concedido sobre os juros e multas incidentes sobre o valor principal devido, na seguinte medida:

I – Pagamento à vista até 31/10/2019 - 100% (cem por cento) de desconto;

II – Em até 4 (quatro) parcelas – 90% (noventa por cento) de desconto;

III – Em até 8 (oito) parcelas – 70% (setenta por cento) de desconto;

IV – Em até 12 parcelas - 60% (sessenta por cento) de desconto;

V – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) parcelas - 48% (quarenta e oito por cento) de desconto;

VI – de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) parcelas - 36% (trinta e seis por cento) de desconto;

VII – de 36 de (trinta e seis) a 48 (quarenta e oito) parcelas – 24% (vinte e quatro por cento) de desconto;

VIII - de 48 (quarenta e oito) a 60 (sessenta) parcelas - 12% (doze por cento) de desconto.

IX – de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) parcelas – 100% (cem por cento) de desconto, desde que o débito apresentado seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estabelecendo como requisito o pagamento à vista de 20% (vinte por cento) do valor da dívida.

Art. 5º - O débito consolidado na forma do artigo 2º sujeitar-se-á a atualização monetária anualmente, tendo por base a variação da UFITAN – Unidade de Correção Monetária Municipal ocorrida na mudança do exercício fiscal, e será calculada sobre as parcelas restantes, após 12 meses, quando da virada do exercício.

Art. 6º - Poderão ser pagos ou parcelados, nas condições desta Lei, os débitos

administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou pela Procuradoria-Geral do

Município, inclusive o saldo remanescente dos débitos anteriormente

parcelados, mesmo que tenham sido excluídos dos respectivos parcelamentos.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

§ 2º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser pagas ou

parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2018, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, assim considerados:

I - Os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou da Secretaria de Fazenda.

II - Os débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, mesmo que ainda

administrados pela Secretaria de Fazenda Municipal; e

III - Os demais débitos passíveis de inscrição na Dívida Ativa Municipal, ainda que de origem não tributária.

§ 3º - A manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará, na imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança, sem qualquer desconto previsto nesta lei.

§ 4º - As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins previstos no § 3º deste artigo.

§ 5º - O Requerente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá indicar

pormenorizadamente, no respectivo requerimento de parcelamento, quais débitos deverão ser nele incluídos, bem como apresentar os documentos que comprovam sua condição de contribuinte ou responsável, nos termos do Código Tributário Municipal e legislação correlata.

§ 6º - Os contribuintes que tiverem optado pelos parcelamentos anteriormente previstos na legislação municipal poderão optar, na forma desta lei, pelo reparcelamento dos respectivos saldos devedores.

I - Na hipótese de o Contribuinte estar em dia com o antigo parcelamento, considerar-se-á o saldo do tributo a pagar, existente no momento da inscrição, como valor do crédito público para fins de inscrição no REFIS TANGUÁ 2019;

II - Na hipótese de o parcelamento não estar em dia, o saldo da dívida será calculado nos termos da legislação que concedeu o parcelamento, devendo então ser apurados multas e juros.

§ 7º - Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I - Será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

III - Os cálculos serão efetuados tornando por base a UFITAN.

§ 8º - A pessoa física responsabilizada pelo não pagamento ou recolhimento de tributos devidos pela pessoa jurídica poderá efetuar, nos mesmos termos e condições previstos nesta Lei, em relação à totalidade ou à parte determinada dos débitos:

I - pagamento;

II - parcelamento, desde que com anuência da pessoa jurídica devedora, nos termos a serem definidos em regulamento.

§ 9 - Na hipótese do inciso II do § 8º deste artigo:

I - a pessoa física que solicitar o parcelamento passará a ser solidariamente responsável, juntamente com a pessoa jurídica, em relação à dívida parcelada;

II - fica suspensa a exigibilidade de crédito tributário; e

III - é suspenso o julgamento na esfera administrativa.

§ 10 - Na hipótese de rescisão do parcelamento previsto no inciso II do § 9º deste artigo, a pessoa jurídica será intimada a pagar o saldo remanescente calculado na forma do § 8º deste artigo.

Art. 7º - Os gravames decorrentes de medida cautelar fiscal promovida pelo Município e as garantias prestadas nas ações de execução fiscal, restarão junto aos seus respectivos processos enquanto não houver satisfação integral do crédito Municipal.

Art. 8º - A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, configura confissão extrajudicial nos



termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º - O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso V do caput do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 -Código de Processo Civil, até 15 (quinze) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento, sob pena de ser cancelado o parcelamento já aprovado.

Parágrafo Único - Para os fins de que trata este artigo, o saldo remanescente será apurado de acordo com as regras estabelecidas no art. 2º desta Lei, adotando-se valores confessados e seus respectivos acréscimos devidos na data da opção do respectivo parcelamento.

Art. 10º - A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida.

Art. 11 - As reduções previstas nesta Lei não são cumulativas com outras previstas na legislação tributária municipal, e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos.

Parágrafo Único - Na hipótese de anterior concessão de redução de multa, de mora e de ofício, de juros de mora ou de encargos legais em percentuais diversos dos estabelecidos nesta Lei, prevalecerão os percentuais nela referidos, aplicados sobre os respectivos valores originais.

Art. 12 – Os depósitos existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda do Município, após a consolidação de que trata a Lei, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo.

Art. 13 - Os parcelamentos requeridos na forma e condições de que trata esta Lei:
I – não dependem de apresentação ou garantia de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal já ajuizada; e

II – no caso de débito inscrito em Dívida Ativa do Município, abrangerão inclusive os encargos que forem devidos, salvo os decorrentes de reembolso por gastos já efetuados ao longo da cobrança, inclusive em sede judicial.

Art. 14 - O Poder Executivo, caso necessário, editara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei, os atos necessários à execução dos parcelamentos de que trata esta Lei, inclusive quanto à forma e ao prazo para confissão dos débitos a serem parcelados.

Art. 15 - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 16 - Na hipótese de parcelamento, o pedido deverá ser efetuado pelo sujeito passivo constante no Cadastro Imobiliário Municipal, ou ainda pelos seus responsáveis, nos termos da Lei nº 634 de 31 de outubro de 2007, mediante assinatura de reconhecimento de dívida, observando-se o disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 17 - A anistia aqui prevista será concedida, em cada caso, por despacho da Autoridade Administrativa competente.

Art. 18 – O poder executivo fica autorizado, mediante decreto, a instituir o Programa Concilia Tanguá – PCT em conjunto com o Poder Judiciário, tendente a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários, inscritos em Dívida Ativa ou não, inclusive por

meio de realização de audiências, sessões e eventos diários de conciliação, entre outras modalidades, aplicando-se os descontos e reduções previstos nesta Lei.

§1º - O Poder Executivo, em consenso com o Poder Judiciário, fixará mediante decreto o período de realização do programa Concilia Tanguá – PCT, estando autorizado a sua realização em espaço físico diverso das Secretarias e demais órgãos do Município.

§2º - As Secretarias e demais Órgãos do Município deverão garantir o apoio logístico e administrativo à realização do programa, devendo, inclusive, promover a cessão de servidores e materiais quando requisitados, para o bom desempenho do programa.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, devendo suas determinações ser implementadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação desta pelo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tanguá, 16 de maio de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 1160 DE 16 DE MAIO DE 2019.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
REFIS TANGUÁ 2019.

NOME DO REQUERENTE _____

CNPJ/CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: _____ CEL: _____

E-MAIL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

TRIBUTOS A INCLUÍDOS NO REFIS TANGUÁ 2019: _____

EXERCÍCIOS: _____

O contribuinte acima requer a inclusão dos débitos tributários de sua responsabilidade no Programa REFIS TANGUÁ 2019 e declara estar ciente e de acordo com todas as normas e condições existentes na Lei Complementar da qual faz parte este anexo. Assim, reconhece e confessa que as dívidas são de sua responsabilidade, e ainda que possui capacidade contributiva mensal para a quitação das parcelas, conforme Termo de Parcelamento em apenso.

Tanguá _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Anexos:
() CPF () RG () DOCs. DO IMÓVEL () COMP. DE ENDEREÇO